

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017.

***SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA
PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA.***

O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, n.º 103, centro, Paraisópolis/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Wagner Bizarria, torna público para o conhecimento dos interessados que no **dia 21 de dezembro de 2017 às 09:00 horas**, realizará a Pré-Qualificação de empresas do ramo da construção civil para execução de unidades habitacionais, observadas a legislação vigente, quer seja Municipal, Estadual e Federal e as normas especificadas do Programa “MINHA CASA, MINHA VIDA” do Governo Federal, regulado pela Lei n.º 11.977 de 07 (Sete) de julho de 2009 (Dois mil e nove), e pela Portaria 325, de 07 de julho de 2011, conforme as condições e documentos informados nas Cláusulas 02 e 03 deste Edital.

Este Edital, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de 06 de dezembro de 2017, no Paço Municipal, com sede na Praça do Centenário, n.º 103, centro - Paraisópolis/MG, telefone (35) 3651.2043 ou pelo site oficial: www.paraisopolis.mg.gov.br.

A abertura do envelope contendo a documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Paço Municipal – Setor de Licitações
ENDEREÇO: Praça do Centenário, n.º 103, centro.
CIDADE/CEP: Paraisópolis/MG – 37.660-000

DATA: 21/12/2017

HORÁRIO limite para entrega do envelope de documentação: 09:00 horas

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente CHAMAMENTO tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de 70 (setenta) unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória no. 459 de 15/03/2009, convertido na Lei n.º 11.977, de 07/07/2009, regulamentado pelos Decretos n.º. 6820 de 13/04/2009 e n.º 7499 de 16/06/2011 e operado pela Caixa Econômica Federal.
- 1.2 As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município e que será doado aos mutuários de acordo com a Lei Municipal que assim o autoriza.
- 1.3 As 70 (setenta) unidades habitacionais, com prazo de execução de 12 (doze) meses, serão realizadas em terreno de propriedade do Município de Paraisópolis, em uma área de 20.377,19 m2 (vinte mil,

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

trezentos e setenta e sete vírgula dezenove metros quadrados), conforme **Anexo I** – Documentação do terreno.

CLÁUSULA 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3 – As visitas técnicas serão realizadas no local do terreno para conhecimento, ocasião em que lhe será fornecido o Termo de Vistoria do cumprimento desta exigência, emitido pelo servidor responsável pelo Setor de Engenharia, documento este indispensável a ser incluído no envelope de Documentação.

2.4 – A visita técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra, bem como demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.

2.5 – As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (35) 3651-2043 no Setor de Engenharia do Município, e realizada até o dia 20 de dezembro de 2017, pelo engenheiro responsável da empresa.

2.5.1 - **As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverá preencher Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica, com firma reconhecida (Anexo V) e apresentar juntamente com os documentos de habilitação.**

- a) A visita técnica será acompanhada pelo Servidor do Setor de Engenharia, designado pela Administração para esse fim.
- b) Para realização da visita técnica a empresa credenciará representante especialmente para esse fim, que deverá comparecer ao Setor de Engenharia da Prefeitura, na data e horário estipulados no item 2.5 deste Edital, munido de carta de credenciamento ou procuração, Contrato Social da empresa e Documento de Identidade.

2.6 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

CLÁUSULA 03 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante.

3.2 - Os documentos deverão ser colocados em envelope, indevassáveis, lacrado, rubricado no lacre e identificado da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

"À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraisópolis" CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone e fax: _____

3.3 - Serão admitidos os documentos de habilitação encaminhados por via postal, que sejam entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado no Preâmbulo. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelope de documento de habilitação, salvo os identificados na forma mencionada na Cláusula 4.3 e entregues em sua área de protocolo.

3.4 - Cada licitante poderá apresentar-se com apenas um representante para manifestar em seu nome e/ou empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade.

Antes da abertura do envelope de Documentação para Habilitação. Nenhuma pessoa física ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa. A ausência de representante não impedirá a participação do licitante no processo, mas este não poderá contestar nenhuma decisão da Comissão prolatada durante a sessão.

CLÁUSULA 04 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Para a habilitação das empresas, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;
- 3) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- 4) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;*

7) *Certidão comprovando o conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;*

8) *Comprovante de Certificação no PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP - H), junto ao Ministério das Cidades.*

OBSERVAÇÃO: Os documentos solicitados no item anterior poderão ser conferidos a sua veracidade durante a fase de HABILITAÇÃO deste processo.

III- Qualificação econômico e financeira:

a) *Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.*

a1) *No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.*

b) *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser apresentado em fotocópia autenticada da transcrição do livro diário, devidamente autenticado e registrado na junta comercial, contendo termo de abertura, encerramento e prova de seu registro; b) Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante que será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:*

c) *Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante que será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa devidamente assinado pelo contador responsável:*

ILG AC + RLP, em que:

PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.:

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

IV– Qualificação Técnica:

a) *Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);*

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) *Termo de vistoria fornecido pelo responsável do Setor de Engenharia do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, comprovando que o interessado compareceu ao Setor para conhecer o local de execução das obras ou Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica, com firma reconhecida.*

c) *Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope de documentação para habilitação.*

d) *Declaração de número de unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no PMCMV. (Programa Minha Casa Minha Vida). Tal declaração será de responsabilidade da empresa proponente sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.*

V - Outro Documento

a) *Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.*

4.2 - *Os documentos mencionados no item 4.1 poderão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao Presidente da CPL, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.*

4.3 - *Caso o Órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.*

4.4 - *A participação da interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.*

4.5 - *Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste CHAMAMENTO.*

CLÁUSULA 05 – DA SELEÇÃO

5.1 - *Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Edital serão selecionadas pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal aquela que apresentar:*

I - Quanto à quantidade de unidades produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao município:

- a) Quantidade de unidades produzidas abaixo de 35 será desclassificado;*
- b) Quantidade de unidades produzidas entre 35 a 69 - 03 (três) pontos;*
- c) Quantidade de unidades produzidas acima de 70 - 06 (seis) pontos;*

II - Quanto ao PBQPH (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:

- a) Nível A = 03 (três) pontos;*
- b) Nível B = 02 (dois) pontos;*

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1. Havendo empate no resultado da apuração dos itens “I” e “II”, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas

5.2 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXOIII deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo juntamente com os documentos de habilitação da mesma para a Caixa Econômica Federal – Superintendência Regional Sul de Minas, sediada em Poços de Caldas/MG.

5.3 – A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa “Minha Casa Minha Vida” atual.

CLÁUSULA 06 – DA PROPOSTA

6.1 - A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 1,5, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

6.2 - A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV deste Edital.

6.3 - Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 6.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

6.4 – Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, argüir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento

6.5 - A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

6.6 - A empresa proponente será notificada sobre a aceitação ou não da proposta em até 10 dias após a apresentação da mesma.

6.7 – Ao participar desta seleção, o licitante se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo respectivo Programa Habitacional, quais sejam: Especificação de acabamentos, Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos comunitários e Infraestrutura, projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da CAIXA além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos – SINAPI e incidências e percentual de BDI. Havendo divergência entre o Memorial Descritivo, Caderno de Especificações de Materiais de Acabamento e as pranchas de arquitetura do projeto prevalecerão o referido Memorial. Em caso de dúvidas deverá ser contatada a Gerencia Executiva de habitação Poços de Caldas/MG.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 - A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG executará a infraestrutura total do loteamento com a finalidade de proporcionar menor custo aos mutuários e melhoria física das unidades a serem construídas.

6.9 - O valor a ser aprovado e contratado junto à CAIXA é irreajustável, ainda que o prazo de execução seja superior a 12 meses, decorrente da impossibilidade de reajuste do valor da venda do imóvel na planta e do valor fixo do financiamento, definido após avaliação de risco realizada pela CAIXA em função da capacidade de pagamento dos adquirentes.

6.9 – A empresa apresentará todos os projetos aprovados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em até 90 (noventa) dias após a aceitação da proposta.

CLÁUSULA 07 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 – A contratação da empresa vencedora estará vinculada à assinatura do Contrato de Produção de Empreendimento no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser elaborado e firmado pela Caixa Econômica Federal – Superintendência Regional Sul de Minas, sediada em Poços de Caldas/MG.

7.2 - A seleção realizada na forma preconizada neste CHAMAMENTO somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal e os mutuários, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

7.3 – Integra este Chamamento Público os seguintes anexos:

ANEXO I: Documentação do Terreno;

ANEXO II: Manifestação de Interesse;

ANEXO III: Termo de Seleção;

ANEXO IV: Especificações das Unidades Habitacionais.

ANEXO V: Dispensa de Realização de Visita Técnica

ANEXO VI: Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

7.4 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Paraisópolis/MG, excluindo qualquer outro.

Paraisópolis, 01 de dezembro de 2017.

Ricardo José dos Santos
Presidente da Comissão De Licitação

Sérgio Wagner Bizarria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DOCUMENTOS DO TERRENO

(Identificação do Imóvel)

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob n.º (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob n.º (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, meu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do Chamamento Público n.º 001/2017, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declaro, na oportunidade, que obtive conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante.

_____, _____, _____, 2017.
(cidade)

Responsável pela Firma Proponente
(por extenso)

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, n.º 103, centro, nesta, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Wagner Bizarria, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público n.º 001/2017, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado/CEP:

(qualificação da empresa selecionada – documentos da habilitação):

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicado pelo Município, conforme ANEXO IV do Chamamento Público n.º 001/2017.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Paraisópolis.....

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

Sérgio Wagner Bizarria

Prefeito Municipal

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

I – UNIDADES HABITACIONAIS:

O empreendimento deverá seguir as normas da Portaria n.º 325 de 07 de julho de 2011 – Ministério das Cidades que se encontra disponível no site da Caixa Econômica Federal no link <http://www.cidades.gov.br/habitacao-cidades/programa-minha-casa-minha-vida-pmcmv/especificacoes-tecnicas>

Neste processo serão construídas 70 (setenta) unidades habitacionais constituídas em casas térreas, dentro do PMCMV, com recursos do FGTS.

O empreendimento poderá ser contratado em módulos de acordo com a demanda aprovada e apta para contratação dos financiamentos individuais junto à CAIXA.

II – IMPLANTAÇÃO:

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas e apresentá-lo na fase de habilitação e julgamento.

Os projetos devem prever a arquitetura da unidade, a implantação no loteamento e os muros de arrimo e proteção de contenção, conforme normativo do PMCMV e Código de Práticas da CAIXA.

ANEXO V

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO 376/2017

CHAMAMENTO Nº001/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por **não realizar visita técnica ao local de execução do objeto**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

CPF Nº:

(assinatura deverá ter firma reconhecida)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14